



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, Inscrição Estadual nº 13.747.434-2, com sede na Rua das Castanheiras, nº 835, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3552-1910 / (66) 9 9975-7525, e-mail jms.construtora9@hotmail.com, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **JACEMAR MARQUES SOARES**, inscrito no CPF nº. xxx.688.561-xx, aditam o contrato em mote fundamentados na **Cláusula Sexta** como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 075/DEP/2025 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de vigência;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05 e 06 do **Contrato nº. 053/2023** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a *Cláusula Quinta – Vigência do Contrato* e *Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra* do **Contrato de Prestação de Serviço nº. 053/2023**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 025/2023, **TOMADA DE PREÇO 003/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta e Sexta** que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato**
05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09 DE AGOSTO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- **CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE JULHO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 05 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal
Contratante

J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

CNPJ nº. 32.238.535/0001-91

JACEMAR MARQUES SOARES

CPF nº. xxx.688.561-xx

Contratada

TESTEMUNHAS:

JULIANA FATIMA CARBONERA
CPF: xxx.323.691-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx